



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Ofício nº 0161/2017-PRO

Gramado, 13 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor:

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei nº 004/2017, Processo 150/2017, que alterava dispositivo da Lei Municipal nº 3.511, de 6 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Lixo no Exercício 2017 e dá outras providências, consoante o entendimento firmado pela Câmara de Vereadores da possibilidade de postergar o prazo de vencimento da cota única mediante a publicação de decreto, conforme determinado no artigo 2º da Lei 3.511, de 6 de dezembro de 2016.

Sendo o que se tinha para o momento e no aguardo de vossa manifestação, subscreve-se.

Atenciosamente,


João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

**Ilmo. Sr.
Luiz Antônio Barbacovi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gramado/RS**